



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. GOVERNANDO PARA TODOS II
CNPJ: 16.443.723/0001-03

LEI Nº 277, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

“Dispõe Sobre a atualização da Tabela Salarial da Lei Municipal nº 216, de 05 de fevereiro de 2010, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a Tabela Salarial A e B, do ANEXO I da Lei Municipal nº 216, de 05 de abril de 2010, a vigor de acordo com a Tabela constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira – Bahia, em 24 de Março de 2014.

ELIEZER COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000

Telefax: 74 3676-1239

E-mail: pmqxb@yahoo.com.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA

ADM. GOVERNANDO PARA TODOS II

CNPJ: 16.443.723/0001-03

**ANEXO ÚNICO (Altera a Tabela Salarial do ANEXO I da Lei Municipal nº
216, de 05 de abril de 2010)**

ANEXO I

Símbolo	Valor
SS	Subsídio - Lei Específica – Poder Legislativo
DAS-1	R\$ 1.200,00
DAS-2	R\$ 1.000,00
DAS-3	R\$ 800,00
DAS-4	R\$ 750,00
DAS-5	R\$ 724,00

Avenida Jovito Sousa Novaes, nº 38, Centro, Quixabeira – BA, CEP 44713-000

Telefax: 74 3676-1239

E-mail: pmqxb@yahoo.com.br